

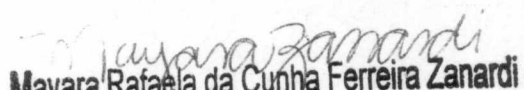


**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
IBITINGA - SP**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS - Nº 196 DE 03/08/2020.

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2020, às 9:00 (nove) horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Avenida Dr. Ivanil Francischini nº 8797, no Jardim Bela Vista, foi realizada a reunião com a prévia convocação da presidente Senhora Mayara Rafaela da Cunha Zanardi, por videoconferência com membros do referido Conselho.

Pauta de Trabalho I – Análise e aprovação do Plano de Trabalho da Associação Senhor Bom Jesus, referente ao crédito complementar, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), do Governo Estadual, para aquisição de Equipamentos de Proteção – EPIs aos funcionários da Instituição Lar São Vicente de Paula, para maior proteção dos mesmos nos cuidados com os idosos, haja vista que trata-se de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos, a qual atende o público de risco em relação ao coronavírus.


Mayara Rafaela da Cunha Ferreira Zanardi
Presidente do CMAS

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

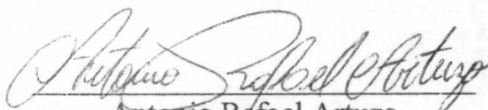
Telefone: (16) 3342-2509

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCICIO 2020	
01 - ENTIDADE: Associação Senhor Bom Jesus - Lar São Vicente de Paulo		02 - CNPJ: 49.274.996/0001-12	
03 - ENDEREÇO: Rua Gama Cerqueira, 430 Ibitinga - SP			
04 - CEP: 14.940-070	05 - BAIRRO: Centro	06 - FONE: 16- 3342-2509	07 - FAX:
08 - SITE:		09 - EMAIL: asiloibitinga@hotmail.com	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 - NOME: Antonio Rafael Artuzo		11 - CPF: 294.423.168-50	
12 - RG: 33.803.668-4		13 - DATA DA POSSE: 01/01/2019	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Wiliam Hortas, 20			
15 - BAIRRO: Jardim Margarida	16 - TELEFONE RESIDENCIAL: 16-3341 3788		14 - CELULAR:

Ibitinga, 31 de julho de 2020.


Antonio Rafael Artuzo
Diretor Vice Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente Associação Senhor Bom Jesus - Lar São Vicente de Paulo				CNPJ 49.274.996/0001-12	
Endereço Rua Gama Cerqueira, nº 430 - Centro					
Cidade Ibitinga	UF SP	CEP 14940-070	DDD/Tel 16-3342-2509	FAX	e-mail asiloibitinga@hotmail.com
Conta Corrente 100762-9	Banco 033	Agência 0505-3	Praça de Pagamento Ibitinga		
Nome do Responsável Antonio Rafael Artuzo				CPF 294.423.168-50	
CI/Orgão Expedidor 33.803.668-4SSP/SP		Cargo Diretor Vice Presidente		Função Vice Presidente	
Endereço Rua Wiliam Hortas, 20, Jardim Margarida					CEP 14940-000

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ	E.A.
Nome do Responsável		Função	C.P.F.
C.I./Orgão Expedidor	Cargo		Matricula
Endereço	Cidade	C.E.P	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs	Período de Execução	
	Início 01/08/2020	Término 31/08/2020
Identificação do Objeto Constitui o objeto o repasse de cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos com a finalidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos funcionários da instituição para prevenção e combate ao COVID-19, de acordo com Resolução SEDS-10 de 08/05/2020 (Diário Oficial de 12/05/2020).		
Justificativa da Proposição Justifica-se a proposição deste cofinanciamento emergencial devido à necessidade de maior proteção dos funcionários da instituição nos cuidados com os idosos e demais colegas de trabalho, haja vista que trata-se de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), a qual atende o público de risco em relação ao coronavírus.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

1	Única	EPIs para 28 funcionários.	1	12	01/08/2020	31/08/2020
---	-------	----------------------------	---	----	------------	------------

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total
Código	Especificação	
3.3.90.30	Consumo	RS 7.500,00
3.3.90.39	Pessoa jurídica	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

CONCEDENTE

Meta	PARCELA ÚNICA
1	RS 7.500,00

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

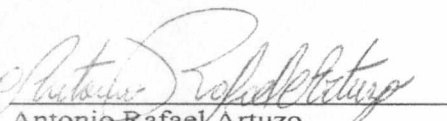
Prestação de contas: até o dia 31/10/2020.

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.


Antonio Rafael Artuzo
Diretor Vice Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1 - Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.2 - Gestor: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.3 - Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.4 - Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

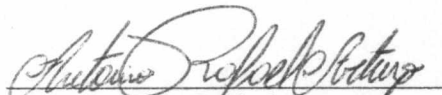
Telefone: (15) 3342-2509.

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a entidade ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, com sede à Rua Gama Cerqueira, 430 - Centro, nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.274.996/0001-12, está em pleno e regular funcionamento há mais de 48 anos neste Município de Ibitinga.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.


Antonio Rafael Artuzo
Diretor Vice Presidente

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

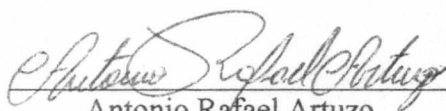
Telefone: (16) 3342-2509

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade ao realizar suas compras e contratações, atende o previsto no art. 33 da Lei 13.019/14.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo
Diretor Vice Presidente

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

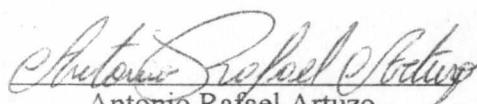
Telefone: 161 3342-2509.

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins que a referida entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma lei.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.


Antonio Rafael Artuzo
Diretor Vice Presidente

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

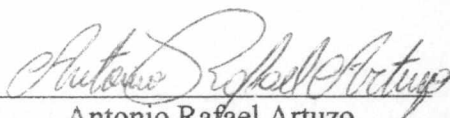
Telefone: (16) 3342-2509

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins que a referida entidade teve seu inicio das atividades em 22/06/1969 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo
Diretor Vice Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

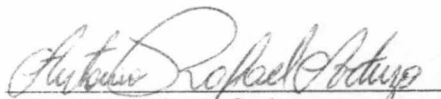
Telefone: (15) 3342-2509.

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo

Diretor Vice Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (13) 3342-2509.

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o município da Estância Turística de Ibitinga não contraria o Estatuto da Entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Município.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo
Diretor Vice Presidente

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 09.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

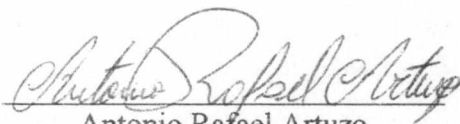
Telefone: (16) 3342-2509

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo
Diretor Vice Presidente

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo
Diretor Vice Presidente

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

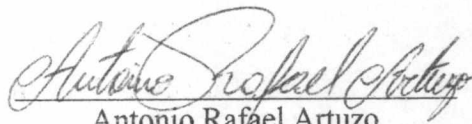
Telefone: (15) 3342-2509.

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br


DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a o Termo de Parceira representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto, uma vez que a proponente apresenta contrapartida no custeio dos gastos, conforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo
Diretor Vice Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 19.274.926/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP


Telefone: (16) 3242-2509

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo
Diretor Vice Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.


Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.

Antonio Rafael Artuzo
Diretor Vice Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996.0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 759 Centro.

Município: Ibitinga

Telefone: 16. 3342-2455

Agencia nº: 0505-3

Conta nº: 100762-9

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo
Diretor Vice Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

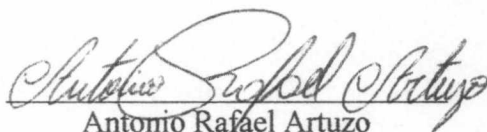
Telefone: (16) 3342-2509

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo
Diretor Vice Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.

Antonio Rafael Artuzo
Diretor Vice Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996.0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefong: (16) 3342-2509.

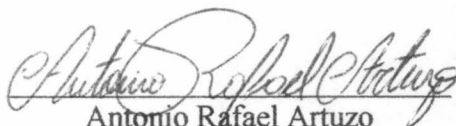
Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

CERTIDÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, nomeio o Sr. Francisco Machado dos Santos Junior, portador do CPF 291.799.618-86, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.


Antonio Rafael Artuzo
Diretor Vice Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

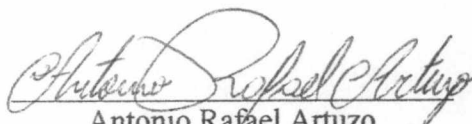
Telefone: (16) 3342-2509

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

CERTIDÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Edmilson Romão Martins, CPF 981.486.568-00, CRC nº 1SP089131/O-6 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo

Diretor Vice Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996.0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

CERTIDÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2019 à 31/12/2020 são:

Diretor Presidente: Padre Lorival Antonio de Moraes, CPF 085.428.558-09.

Diretor Vice-Presidente: Antonio Rafael Artuzo, CPF 294.423.168-50.

1º Secretário: Benedito Siviero, CPF 512.024.098-49.

2º Secretário: Eliana Aparecida Bezerra Constantino, CPF 045.143.738-46.

1º Tesoureiro: Eugenio Aparecido Coleone, CPF 020.523.498-47.

2º Tesoureiro: André Martins Filho, CPF 357.658.108-10.

Conselho Fiscal:

Paulo Sérgio Simini, CPF 027.038.598-30.

Simone Stuque da Silva, CPF 190.899.688-46.

Claudinei Roberto Dameto, CPF 084.139.318-43.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.

Antonio Rafael Artuzo
Diretor Vice Presidente

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CIDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (15) 3342-2509

Site: www.associacaosenhorhomjesus.com.br

Ibitinga, 31 de julho de 2020.

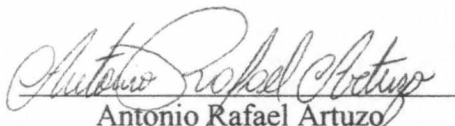
Ofício nº05/2020

Senhora Prefeita,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento à Prestação de serviços na área de assistência social, referente à concessão de abrigo para idosos em situações de risco, a fim de garantir o atendimento a esta população visto que a municipalidade não possui serviço de acolhimento institucional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente


Antonio Rafael Artuzo
Diretor VicePresidente

A Excelentíssima Senhora

CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES

Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ nº 274.996.000/1-12
Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139
De Unidade Pública Federal - Decreto 73.804
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509

Cópia Autêntica e Fiel a Ata da Assembleia Geral da Associação Senhor Bom Jesus,
lavrada as Fls. 63/69 do livro próprio n. 02

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Senhor Bom Jesus de Ibitinga, que por convocação, reuniu-se às 19:30 horas no dia 12 de dezembro de 2016 na sala de reuniões da Casa Paroquial da Paróquia do Senhor Bom Jesus, sito Rua José Custódio, nº 756, centro, foram convocados os principais membros da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS, a saber: Presidente Pe. Lorival Antônio de Moraes - Pároco da Matriz do Senhor Bom Jesus, Senhores Joel Benedito Agostini, Benedito Siviero, Mario Antoneli Júnior, Eugênio Aparecido Coleone, Silas Kulicz, Antônio Rafael Artuzo, José Carlos Calore, Claudinei Roberto Dameto, Paulo Sergio Simini, João Eudes da Silva, André Martins Filho, Leobino Ramos Luz. Após a oração inicial, o presidente abriu a presente Assembleia Geral, agradecendo a presença e explicando o motivo da reunião, em face da atualização do Estatuto Social no que se refere a alterar o nome fantasia do Asilo dos Idosos, para LAR SÃO VICENTE DE PAULO e que será regido de acordo com as cláusulas previstas no regimento interno da referida instituição.



Isso tudo refere se a atualização do Estatuto para o momento atual onde não se encontra mais em atividades a Creche Imaculada Conceição e Casa da Criança, permanecendo atualmente somente o Lar São Vicente de Paulo, que se configura como INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, contando com 40 (quarenta) idosos residentes e que será administrado conforme consta no Regimento Interno da Instituição. Após foi lido o novo Estatuto da Associação Senhor Bom Jesus, capítulo por capítulo, artigo por artigo, que depois de discutido foi aprovado pelos presentes e que passamos e transcrevê-lo na íntegra.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

8R54-2

GA/22844

Lorival Antonio de Moraes

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

NINT-PLASTIFICAR

11.353.896-0 230 08/06/2015

LORIVAL ANTONIO DE MORAIS

MARCILO ANTONIO DE MORAIS
DIRCE TORRENTE DE MORAIS

NACIONALIDADE: ITAPOLIS - SP DATA DE NASCIMENTO: 03/07/1965

ENDEREÇO: ITAPOLIS - SP TAPINAS CN:LV.A11 /PLS.29 /N005708

CPF: 085428558/09

[Signature]

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

NASCIMENTO: 03.07.65

INSCRIÇÃO NO CPF: 082 428 558 09

CONTRIBUENTE: LORIVAL ANTONIO DE MORAIS

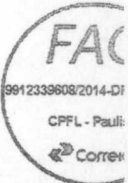
MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Lorival Antonio de Moraes



82401870

CTCE INDAIATUBA SPI PL10 | CTCE INDAIATUBA SPI PL10
 ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS
 Caixa Postal 00078
 AC IBITINGA
 14940-970 IBITINGA/SP



Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 N° 139433065 série C
 Data de Emissão 16/07/2020
 Data de Apresentação: 21/07/2020
 Pág: 01 de 01
 Conta Contrato N° 310002168444

Data Postagem

Leitura Próximo Mês 17/08/2020

Reservado ao Fisco
 8F8E.F6EF.1D6E.0E23.C1B8.BCFD.6F7A.E

PREZADO(A) CLIENTE

O valor da sua conta mudará a partir de 01/07/2020 conforme Reajuste Tarifário médio 5,71%, homologado pela Resolução nº 2.670/2020 ANEEL.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS
 R JOSE CUSTODIO,756
 CENTRO
 14940-100 - IBITINGA - /SP

CNPJ: 49.274.999/0001-12
 INSC. EST: 344013810111
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Templos Religiosos - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpf.com.br	701294105	INSTALAÇÃO 752282	JUL/2020	03/08/2020	151,20

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 116	Descrição da Operação N° 912301423214	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,99%	COFINS 4,48%	Band. Tarifi (Di)
0808	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	JUL/20	213,000	kWh	0,33727700	71,84	71,84	18,00	12,93	71,84	0,70	3,20	Ven 13 D
0801	Consumo - TE	JUL/20	213,000	kWh	0,36630617	77,81	77,81	18,00	14,01	77,81	0,76	3,46	Ven 16 D
0899	Custo Adicional de Entrega Total Distribuidora					1,56							
						151,20							

TOTAL CONSOLIDADO

151,20 149,88 22,94 149,88 1,46 6,02

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS								
2020	JUL	213 29	Consumo	TUSD	TE	N°	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de	Lei
	JUN	228 28	Consumo kWh	0,26829172	0,27972414	203328345	Ativa	31054	30841	1,00	213	Perda [%]	Próxi
	MAI	202 32											17/08
	ABR	202 30											
	MAR	302 32											
	FEB	327 28											
	JAN	273 31											
2019	DEZ	360 29											
	NOV	389 33											
	OUT	471 31											
	SET	209 31											
	AGO	197 28											
	JUL	241 31											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
 Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 N° 139433065 série C

DEBITO AUTOMÁTICO
 BANCO 001 AGÊNCIA 0505

CódDebAut-Banco
310002168444

Total a Pagar (R\$)
151,20

Data de Vencimen
03/08/20

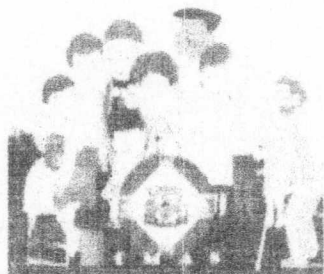
Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br

- | | |
|-------------------|-------------------------------------|
| LOJAS RONDAS | RUA DANIEL DE FREITAS 426 - CENTRO |
| MAGAZINE SAO JOAO | RUA PRUDENTE DE MORAES 837 - CENTRO |
| NEW CELL | AV DR VICTOR MAIDA 983 - CENTRO |

83660000019 512000403158 134183810032 100021684442

Autenticação Mecânica





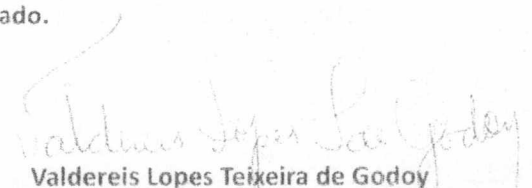
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITINGA
C.M.A.S - INSCRIÇÃO Nº 001/ 98

A Associação Senhor Bom Jesus - CNPJ: 49.274.996/0001-12, com sede na Rua José Custódio , nº 756 – Centro - Ibitinga/São Paulo, é inscrita neste Conselho, sob o número 001 desde 1998.

A entidade executa o Serviço de Acolhimento Institucional - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no atendimento a pessoas idosas com vínculos familiares e comunitários rompidos, na Rua Gama Cerqueira nº430 – centro – Ibitinga.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ibitinga, 07.10.2016.


Valdeires Lopes Teixeira de Godoy
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

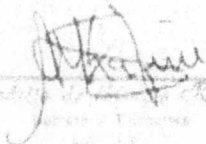
ATESTADO DE REGISTRO

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951,

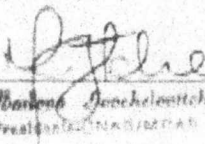
ATESTA, que o(a) ASSOCIAÇÃO SENHOR DOM JESUS
CGC Nº 49.274.996/0001-12

sediado(a) IBITINGA
Estado SÃO PAULO acha-se REGISTRADO(A)
neste Conselho, conforme Processo nº 246.492/71 deferido
em Sessão realizada no dia 21 / 02 / 1972.

Brasília, CNAS, 29 de abril de 1996



Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social



Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social

AVERBAÇÕES:
Processo nº 28996.021308/94-04 - Deferido 04/03/96,
recadastrado pela Resolução nº 032/96.x.x.x.x.x.x.x

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB N.º 3028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ nº 07.774.909/0001-17
Registrada no CNSS Proce. 246.492.71 - CDC nº 2376 - CEAS nº 1139
FN Entidade Pública Federal - Decreto 73.804
Rua Maria Carqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2569

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO - I

Natureza, Finalidade, Fins, Foro, Duração

CAPÍTULO - I

Da Natureza e Finalidade

ARTIGO 1º - A Associação Senhor Bom Jesus é uma associação de fins filantrópicos, de caráter beneficente, com identidade própria, na promoção e defesa do idoso, sem fins lucrativos, distinções religiosas, raciais, ideológicas ou político-partidárias, aberta a cooperação de entidades de esfera governamental e civil, fundada a 22 de junho de 1969 na cidade de Ibitinga no Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II

Dos Fins

ARTIGO 2º - A entidade neste Estatuto Social é designada por Associação Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 3º - A Associação Senhor Bom Jesus tem por finalidade a manutenção dos projetos da Instituição do Lar São Vicente de Paulo.

PARAGRAFO 1º - Os projetos especificados neste artigo podem estabelecer novos programas visando a assistência ao idoso.

PARAGRAFO 2º - o Lar São Vicente de Paulo será regido através do Regimento Interno, onde constará todas as cláusulas necessárias para o bom funcionamento da instituição, e que tem por finalidade exclusiva acolher pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, que apresentem situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

ARTIGO 4º - No exercício de suas finalidades a Associação Senhor Bom Jesus, promove o bem de seus assistidos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação

ARTIGO 5º - Dentro de suas possibilidades a Associação Senhor Bom Jesus, pode firmar contrato, parcerias ou convênios com outras instituições congêneres ou afins, para melhor desenvolvimento de suas atividades.

ARTIGO 6º - A Associação Senhor Bom Jesus, pode, ainda, no atendimento de suas finalidades, criar, congregar, orientar, assessorar e dirigir atividades que tenham por objetivo a educação, a cultura e a assistência social.

[Handwritten signatures and initials]

DECRETO Nº 1.152 DE 08 DE ABRIL DE 1978

DECRETO Nº 1.152 DE 08 DE ABRIL DE 1978

REGISTRO Nº 3028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ nº 27.996.003/12

Registrada no CNSS Proc. 246-492-74 - CDC nº 2379 - CLAS nº 1139

De Filiação Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Santa Cruz, nº 429 - São José - CEP. 14949-000 - Ibitinga-SP

Telefone: (16) 3342-2500

CAPÍTULO III

Da Sede e Foro

ARTIGO 7º - A Associação Senhor Bom Jesus, tem sede em Ibitinga, Estado de São Paulo, Rua Jose Custódio, 756, e pode abrir e fechar departamentos e programas de atividades em todo o território nacional.

ARTIGO 8º - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a Associação Senhor Bom Jesus.

CAPÍTULO IV

Da duração e Governabilidade

ARTIGO 9º - A duração da Associação Senhor Bom Jesus é por tempo indeterminado

PARAGRAFO ÚNICO - A Associação Senhor Bom Jesus é governada por Assembleia Geral dirigida e administrado pela Diretoria.

CAPÍTULO V

Da Presidente de Honra

ARTIGO 10º - A Associação Senhor Bom Jesus reconhece como presidente de honra, o Bispo Diocesano de São Carlos.

ARTIGO 11º - Compete ao Presidente de Honra:

- Aprovar a reforma total ou parcial do Estatuto Social, "ad referendum", da Assembleia Geral;
- Aprovar a dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus "ad referendum" da Assembleia Geral;
- Presidir a Assembleia Geral quando nela presente

TÍTULO II - ASSEMBLEIA GERAL

CAPÍTULO VI

Do conceito, Constituição, Voto, Ata, Competência.

ARTIGO 12º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do Governo da Associação Senhor Bom Jesus



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICO

3028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ nº 07.274.996/0001-12
Registrada no CNSS Doc. 24-49271 - CDC nº 2576 - CEAS nº 1139
Do Unidade Pública Federal - Decreto 73.804
Rua Maria Conceição nº 450 - São José - CEP 14940-000 - Itutinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509

ARTIGO 12º - A Assembleia Geral é constituída por seus associados.

ARTIGO 14º - As Assembleias Gerais são convocadas pelo Diretor Presidente e em sua ausência ou impedimento pelo vice, e ou pelo menos por de 1/3 dos componentes da diretoria e ou 10% dos associados.

ARTIGO 15º - Os componentes da Assembleia são convocados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por qualquer meio de comunicação social escolhido pela Diretoria.

ARTIGO 16º - Em caso de urgência e relevância, o Presidente e/ou 1/3 dos componentes da Diretoria pode convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao Artigo anterior.

ARTIGO 17º - A Assembleia Geral instala-se, funciona e delibera validamente, com mínimo de dois terços do número de associados.

PARAGRAFO ÚNICO - O não comparecimento de no mínimo de 2/3 dos associados, a Assembleia Geral instalar-se-a, após 30 (trinta) minutos do horário estipulado com qualquer número de presentes.

ARTIGO 18º - Fica assegurado ao Presidente, e em sua ausência ou impedimento ao seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais.

ARTIGO 19º - As Atas das Assembleias Gerais são aprovadas e assinadas pelos componentes presentes naquela e por dois membros da direção da Associação Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 20º - Compete a Assembleia Geral:

- Cumprir o Estatuto Social;
- Eleger e empossar a diretoria da Associação Senhor Bom Jesus e o Conselho Fiscal;
- Reformular total ou parcialmente do Estatuto Social;
- Autorizar a Diretoria a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens imóveis;
- Aprovar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis / Financeira;
- Aprovar os Regimentos Internos dos projetos;
- Aprovar o Orçamento apresentado pela Diretoria;
- Deliberar sobre a dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus;
- Deliberar sobre assuntos de interesse social.

TÍTULO III - Dos Associados

CAPÍTULO VII



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURISDIÇÃO DE IBITINGA
Nº 3028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ nº 27.496.000/12
Registrada no CNS nº 246.492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139
Do Livro de Publicidade Federal - Decreto 73.804
Rua Catarina Figueira, nº 450, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2500

Dos Associados, Inclusão.

ARTIGO 21º - São considerados associados da Associação Senhor Bom Jesus, qualquer cidadão, entidades sociais e clubes de serviços da comunidade de Ibitinga e que venha solicitar sua inclusão ao quadro de associados junto a Diretoria da Associação Senhor Bom Jesus ou em Assembleia da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Associação Senhor Bom Jesus é constituído de um numero ilimitado de associados, devidamente inscritos em fichas e em livros competentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Fica restrita a participação na Diretoria a leigos ou religiosos que sejam membros da Igreja Católica Apostólica Romana, que pertencem a Diocese de São Carlos e residência em Ibitinga.

ARTIGO 22º - A inclusão quando solicitada junto a Diretoria deve ter indicação de pelo menos 2 (dois) Diretores.

ARTIGO 23º - A inclusão quando solicitada em Assembleia Geral deve ter a aprovação de pelo menos 1/3 (um quarto) dos membros presentes em Assembleia.

Dos Diretores dos Associados.

ARTIGO 24º - São direitos dos associados:

- a) Participar das atividades da Associação Senhor Bom Jesus;
- b) Participar das Assembleias Gerais;
- c) Ser eleito para cargos de Diretoria e ou Conselho Fiscal, observando o paragrafo segundo do artigo 21º.

ARTIGO 25º - Os associados não adquirem direito sobre os bens e direitos da Associação Senhor Bom Jesus a título algum ou sob qualquer pretexto.

Dos Deveres dos Associados

ARTIGO 26º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e respeitar o Estatuto Social;
- b) Cumprir, respeitar e acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- c) Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) Cumprir com o seu trabalho e dedicação a consecução das finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos;
- e) Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da Associação Senhor Bom Jesus;
- f) Manter conduta compatível com os objetivos sociais da Associação Senhor Bom Jesus

[Handwritten signatures and initials]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JUÍZ DE PAZ DE IBITINGA

MICROFILMADO 3020

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 09.274.996/0001-12
Registrada no CNSS, Proc. 246.492/71 - CDC nº 1370 - CEAS nº 1139
Do Unidade Pública Federal - Decreto 73.804
7ua Gama Carqueira, nº 450, São José - CEP 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27º - Excluídos da Associação Senhor Bom Jesus, qualquer que seja o motivo ou dele retirando-se, os associados não têm direitos a qualquer indenização pelos serviços a ele prestados.

ARTIGO 28º - Os associados não respondem, sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações da Associação Senhor Bom Jesus.

TÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO VIII

Da Constituição, Mandato e Competência

ARTIGO 29º - A Associação Senhor Bom Jesus é dirigida e administrada por uma Diretoria sem cargos vitalícios, assim constituída:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice Presidente;
- c) Diretor 1º Secretário;
- d) Diretor 2º Secretário;
- e) Diretor 1º Tesoureiro;
- f) Diretor 2º Tesoureiro;

PARAGRAFO UNICO - O Presidente da Associação Senhor Bom Jesus sempre será o Pároco da Paróquia Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 30º - Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral, onde serão apresentadas as chapas constituídas por associados da Associação Senhor Bom Jesus observando o paragrafo 2º do Artigo 21, sendo eleita a chapa que alcançar o maior numero de votos dos associados presentes na Assembleia Geral.

PARAGRAFO UNICO - Fica vetada a participação de membros não associados à Associação Senhor Bom Jesus e de chapas incompletas.

ARTIGO 31º - O mandato do Diretor Presidente, assim como os demais membros é de (02) dois anos, permitindo recondições sucessivas.

ARTIGO 32º - Compete a Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) Dirigir e administrar a Associação Senhor Bom Jesus;
- c) Elaborar o Balanço Orçamentário e a Programação de atividades;



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURISDIÇÃO DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º **3028**

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12
Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139
Da Unidade Pública Federal - Decreto 73.804
Rua Gama Cerqueira, nº 439, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2599

- d) Deliberar sobre assuntos administrativos de interesse da Associação Senhor Bom Jesus;
- e) Prestar conta das atividades e da Contabilidade.

CAPITULO IX

Da Competência Específica dos Membros da Diretoria

ARTIGO 33º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Representar a Associação Senhor Bom Jesus, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros;
- d) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro;
- e) Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessário, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer, com aprovação comprovada pela Diretoria

ARTIGO 34º - Compete ao Diretor Vice Presidente:

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o diretor Presidente em suas funções.

ARTIGO 35º - Compete ao Diretor Secretario:

- a) Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as Atas das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria;
- b) Manter em ordem os serviços peculiares da secretaria.

ARTIGO 36º - Compete ao Diretor 2º Secretario:

- a) Substituir o Diretor Secretario em suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Secretario no desempenho de suas funções.

ARTIGO 37º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Gerir finanças sociais e cuidar da administração da Associação Senhor Bom Jesus, sob a coordenação e orientação do Diretor Presidente;
- b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente.

ARTIGO 38º - Compete ao 2º Diretor Tesoureiro:

- a) Substituir o Diretor Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Tesoureiro no desempenho de suas funções.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JUDICIAL DE IBITINGA

3023

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 17.274.996/0001-12
Registrado no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139
De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804
Rua Gama Conquista, nº 430, São José - CEP 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2599

ARTIGO 39º - Compete aos Secretários e Tesoureiros representar com autorização da Diretoria em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares.

CAPITULO X

Disposições Gerais

ARTIGO 40º - A Diretoria se reúne sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice Presidente, quando do exercício do mandato, e ou metade mais um dos componentes da Diretoria

ARTIGO 41º - No caso de renúncia ou impedimento definitivo do Diretor Presidente, o Diretor Vice Presidente assume

ARTIGO 42º - É expressamente vetado aos membros da Diretoria, prestar aval ou fiança em nome da Associação Senhor Bom Jesus em favor de terceiros

ARTIGO 43º - Os cargos de Diretoria são exercidos gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, indenização, vantagens ou benefícios, sob qualquer forma, título ou pretexto.

TITULO V

CONSELHO FISCAL

CAPITULO XI

Da Constituição, assessoramento, convocação e competência.

ARTIGO 44º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros associados, os quais serão eleitos em Assembleia Geral juntamente com a Diretoria, pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados

ARTIGO 45º - O Conselho Fiscal reúne-se sempre a cada 06 (seis) meses.

ARTIGO 46º - Compete ao Conselho Fiscal

- Analisar e dar parecer a Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábil Financeiras da Associação Senhor Bom Jesus;
- Dar parecer a Assembleia Geral e a Diretoria, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos;
- Aprovar o Plano de Contas Contábil sugerido e elaborado pelo Contador ou Técnico em Contabilidade;
- Zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da Associação Senhor Bom Jesus

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROEMPRESA SOB n.º 3028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 44.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua: Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2500

TÍTULO VI

Patrimônio Social

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 47º - É constituído o patrimônio social da Associação Senhor Bom Jesus, por todos os bens móveis e imóveis adquiridos e por todos aqueles que vierem a adquirir, assim, como, por todos os legítimos direitos que possa ou venha a possuir.

TÍTULO VII

Recursos Econômicos e Financeiros

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 48º - Os recursos econômicos e financeiros da Associação Senhor Bom Jesus são provenientes

- a) De rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;
- b) De receitas provenientes ou, decorrentes de contratos ou convênios;
- c) De convênios filantrópicos;
- d) De auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
- e) De donativos de pessoas físicas e jurídicas;
- f) De eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

ARTIGO 49º - A totalidade de recursos econômicos financeiros previstos no artigo anterior é integralmente aplicada na consecução de suas finalidades, dentro do território nacional.

ARTIGO 50º - A Associação Senhor Bom Jesus, aplica seu eventual resultado operacional constatado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e não distribui lucros dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio a seus membros da Diretoria, contratados, e do Conselho Fiscal, sob nenhuma forma ou pretexto.

TÍTULO VIII

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis - Financeiras

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 51º - Anualmente em 31 de Dezembro, é levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábil financeiras.

ARTIGO 52º - A Associação Senhor Bom Jesus mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12
Registrada no CNSS Proc. 246.492.71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139
De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509.

formalidades legais que as asseguram a exatidão de acordo com as exigências específicas de direito.

TÍTULO IX
Reforma do Estatuto Social

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 53º - O Estatuto pode ser reformado total ou parcialmente, a qualquer época ou momento, por sugestão da Diretoria ou por decisão da Assembleia Geral.

TÍTULO X

Dissolução ou Extinção

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 54º - A dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus só pode ser deliberada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 55º - Para a dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus, todos os membros da Assembleia são convocados por escrito e individualmente.

ARTIGO 56º - A dissolução ou extinção se dá quando a Associação Senhor Bom Jesus não puder mais levar a efeito as finalidades expressa neste Estatuto Social.

ARTIGO 57º - A dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus procederá em Assembleia Geral.

ARTIGO 58º - No caso da dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus, o patrimônio remanescente é destinado a uma Instituição congênere ou afim, dotada de personalidade jurídica devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou do município.

TÍTULO XI
Disposições Gerais

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 59º - Os quadros de funcionários da Associação Senhor Bom Jesus, podem ser exercidos por pessoas contratadas pela Diretoria pelo registro (CLT) Consolidação das Leis Trabalhistas e com as atribuições constantes no Regimento Interno.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MIROFILMADO SOB n.º 3023

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ nº 274.996.000/12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 72.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP. 14940-000 - Ibitinga SP

Telefone: (16) 3342-2509

ARTIGO 60º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recursos a Assembleia Geral, devidamente instruído com o parecer do Presidente de Honra

ARTIGO 61º - Este Estatuto, após aprovado pela Assembleia Geral e pela autoridade Diocesana, deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ibitinga, em substituição ao Estatuto anterior, registrado aos 14 (catorze) de Outubro de 1997, no livro de atas número 02, folhas 29 v a 37v da Associação Senhor Bom Jesus.


ARTIGO 62º - O presente Estatuto Social revoga as disposições em contrário e anterior, e entra em vigor a partir de seu registro no Cartório competente.


Após foi cumprido o ARTIGO 29º do Estatuto Social, na sequência deu-se o início a eleição para a diretoria biênio 2017 a 2018, onde após entendimentos entre os presentes ficou decidida a nova diretoria da entidade, assim constituída e empossada:


Presidente de Honra:- D. Paulo Cezar Costa
Diretor Presidente:- Padre Lorival Antônio de Moraes;
Diretor Vice-Presidente:- Joel Benedito Agostini;
Diretor 1º Secretário:- Benedito Siviero;
Diretor 2º Secretário:- Mario Antoneli Junior;
Diretor 1º Tesoureiro:- Eugênio Aparecido Coleone;
Diretor 2º Tesoureiro:- Silas Kulicz;
Conselho Fiscal:- Antônio Rafael Artuzo, José Carlos Calore e Claudinei R. Dameto;
Membros:- João Eudes da Silva, André Martins Filho, Leobino Ramos Luz.


Nada mais sendo tratado na presente Assembleia Geral, eu Benedito Siviero lavrei a presente Ata que foi lida e aprovada

Ibitinga (SP), 12 de dezembro de 2016.


D. Paulo Cezar Costa
Presidente de Honra


Pe. Lorival Antônio de Moraes
Diretor Presidente


Benedito Siviero
1º Secretário


Ana Kelly da Silva
ADVOGADA
OAB-SP. Nº 229.374

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

Apresentado para registro do Livro nº 02
 3.028. Filme 190. Ficou uma via arquivada nos Autos do Reg. nº 388. - Itiritinga (SP) 03 de Janeiro de 2.017.

-Darcy Marques Salles-
 (oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo	Registro e Arquivamento.
Ao Secretariado	78,67
Ao Estado	22,37
Ao IPREP	11,52
Ao Sinetreg	4,14
Ao Trib. Jusaca	5,40
Ao Ministério Público	3,77
TOTAL	R\$ 125,87
Recebu	responsável

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
 ITIRITINGA - SP

Em Tese

Reconheço por semelhança SEM valor econômico (as) firmadas: LORIVAL ANTONIO DE MORAIS (M), BENEDITO SIVIERO, DOUTA. Itiritinga-SP, 28/12/2016

Em verdade

RICHARD DENICIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Código 896/2084489504844848494825946 / Valor: 10,80
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

113010
 FICHA 2
 0386A002214

2º TABELÃO DE SÃO CARLOS - SP
 Rua Marechal Góes, 1216 - CEP: 13506-907
 (51) 2107.4000
 (fax) e protocolo

Cartão

Válido somente com selo de autenticidade - Reconheço por semelhança SEM valor econômico, as(firmas) de
 (LORIVAL ANTONIO - PAULO CESAR COSTA

São Carlos, 22/12/2016 hora 16:53:00 valor p/ firma R\$ 5,35

Em testemunho da verdade
 JEFFERSON DE SOUZA - ESCRIVENTE

Jefferson de Souza
 Escrevente

2016
 112812
 FIRMA 1
 0976AA0285703

Art. 1º Anula-se Portaria nº 52/2019, art. 2º, item 3, de 27/02/2019, publicada no D.O.U. dia 28/02/2019, referente à entidade NOSSO NINHO TEREZINHA MARIA AUXILIADORA, CNPJ 43.875127/0001-89, de Araraquara-SP, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 219, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos da Revisão Administrativa constantes na Nota Técnica nº 90/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarada nos autos do Processo nº 71000.032933/2018-41, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 308/2018, art. 1º, item 6 de 29/10/2018, publicada no D.O.U. dia 31/10/2018, referente à ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA, CNPJ 01.139.179/0001-25, de Anápolis/GO, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 220, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos da Revisão Administrativa constantes na Nota Técnica nº 93/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarada nos autos do Processo nº 71000.035796/2018-05, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 52/2019, art. 2º, item 64 de 27/02/2019, publicada no D.O.U. dia 28/02/2019, do INSTITUTO SANTA MÔNICA - APAE DE ITAUNA, CNPJ: 16.819.263/0001-50, de Itaúna/MG, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 222, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 302/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.047157/2018-84, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.047157/2018-84.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 76, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade CASA BOM SAMARITANO DE ARAÇATUBA - MANDU GARCIA, CNPJ 04.629.495/0001-73, Araçatuba/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 06/04/2019 a 05/04/2024, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 2º, item 76, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 223, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 428/2019/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.134383/2014-71, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.134383/2014-71.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 52/2019, art. 2º, item 1º, de 27/02/2019, publicada no D.O.U. de 28/02/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade INSPETORIA MADRE MAZARELLO, CNPJ 17.218.504/0001-85, Belo Horizonte- MG, com validade de 03 (três) anos, de 01/01/2015 a 31/12/2017, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 52/2019, art. 2º, item 1º, de 27/02/2019, D.O.U. de 28/02/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 224, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos da Revisão Administrativa constantes na Nota Técnica nº 04/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarada nos autos do Processo nº 71000.074473/2017-48, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 94/2019, art. 2º, item 4º de 08/05/2019, publicada no D.O.U. dia 13/05/2019, do LAR DOS IDOSOS BOM SAMARITANO, CNPJ: 03.088.402/0001-88, de CANGUÇU/RS, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 225, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação

desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguintes entidades:

1. CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 07.757.114/0001-20, VACARIA/RS, 235874.0001886/2019.
2. AMANHECER AMPARO A INFANCIA, 31.113.855/0001-52, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0002414/2019.
3. CONSELHO CENTRAL DE MONTE CARMELO DA SSVSP, 22.604.680/0001-95, MONTE CARMELO/MG, 235874.0002510/2019.
4. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ - ABECAL, 05.000.703/0001-33, SÃO PAULO/SP, 235874.0002845/2019.
5. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS SIMONÉSIA, 66.233.024/0001-07, SIMONÉSIA/MG, 235874.0003926/2019.
6. ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS DO NORTE E NOROESTE/RJ, 03.503.104/0001-07, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 235874.0003432/2019.
7. CRUZADA ASSISTENCIAL PADRE JOÃO GUIMARÃES, 47.536.495/0001-31, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0005151/2019.
8. ASSOCIACAO DOS CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA, 76.724.749/0001-43, UMUARAMA/PR, 235874.0005808/2019.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 226, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO LAR MENINO JESUS, 57.606.873/0001-60, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0002379/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
2. CAMINHAR ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS, PESSOAS E PORTADORES DE PARALISIA CEREBRAL DE FRANCA, 02.050.429/0001-19, FRANCA/SP, 235874.0002564/2019 de 19/12/2019 a 18/12/2024.
3. ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS, 49.274.996/0001-12, IBITINGA/SP, 235874.0002629/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2022.
4. CASA CRESCER E BRILHAR, 54.347.760/0001-07, SÃO VICENTE/SP, 235874.0002796/2019 de 26/04/2020 a 30/12/2029.
5. SOCIEDADE PROTETORA DA INFANCIA, 20.081.774/0001-00, DIAMANTINA/MG, 235874.0002794/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.
6. OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA, 20.159.240/0001-40, DIVINÓPOLIS/MG, 235874.0002829/2019 de 30/03/2020 a 29/03/2023.
7. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ - S.O.S., 44.727.824/0001-33, TAMBAÚ/SP, 235874.0003172/2019 de 05/05/2020 a 30/12/2029.
8. EDUCANDÁRIO O LAR DA CRIANÇA, 44.564.011/0001-70, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, 235874.0003265/2019 de 17/04/2020 a 16/04/2025.
9. O GRUPO DE CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DO RETIRO, 38.505.087/0001-21, AFONSO CLÁUDIO/ES, 235874.0002721/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.
10. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, 03.024.375/0001-80, NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, 235874.0003350/2019 de 22/03/2020 a 21/03/2025.
11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA, 47.744.198/0001-81, TORRINHA/SP, 235874.0003396/2019 de 13/04/2020 a 12/04/2025.
12. ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE MARIA EDNA GRASSANO, 78.014.529/0001-51, ARAPONGAS/PR, 235874.0003477/2019 de 16/12/2019 a 15/12/2024.
13. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃ APAE, 44.571.222/0001-30, TUPÃ/SP, 235874.0003931/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
14. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DO ADULTO E DA INFANCIA - SARAI, 16.652.638/0001-47, ALFENAS/MG, 235874.0004256/2019 de 12/05/2020 a 11/05/2025.
15. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANIAÇU, 77.881.217/0001-82, GUARANIAÇU/PR, 235874.0004428/2019 de 20/04/2020 a 19/04/2025.
16. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS, 44.635.290/0001-15, VALINHOS/SP, 235874.0004424/2019 de 01/12/2019 a 30/11/2022.
17. LAR O BOM CAMINHO, 75.121.905/0001-19, CURITIBA/PR, 235874.0004573/2019 de 16/05/2020 a 15/05/2023.
18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRADOURO, 02.015.081/0001-29, MIRADOURO/MG, 235874.0004619/2019 de 25/06/2020 a 24/06/2025.
19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALÉM PARAÍBA, 17.707.274/0001-18, ALÉM PARAÍBA/MG, 235874.0004698/2019 de 29/12/2019 a 28/12/2022.
20. ASSOCIAÇÃO VILA DA INFANCIA DA IGREJA METODISTA, 44.562.734/0001-30, PENÁPOLIS/SP, 235874.0005636/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 227, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1. INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE - INSTITUTO AMADAL, CNPJ 03.751.532/0001-59, MACEIÓ/AL, processo nº 001945.0000714/2019. Não atua no âmbito da assistência social; Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.
2. ACADES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ: 19.696.430/0001-18, TAQUARITINGA/SP, processo nº 001945.0000879/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou gratuidade nas ofertas.
3. CENTRO ESPIRITA OLÍMPIO RIBEIRO, CNPJ 13.999.612/0001-00, BARRA DO MENDES/BA, processo nº 001945.0000976/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.274.996/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/1970
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE CUSTODIO	NÚMERO 756	COMPLEMENTO *****
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO IBITINGA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2020 às 16:34:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS
CNPJ: 49.274.996/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:03 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **F98A.94D5.DB59.34D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 49.274.996/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20070204580-05

Data e hora da emissão 31/07/2020 16:25:00

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICIPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00069445

Contribuinte

ASSOCIAÇÃO SR BOM JESUS

Logradouro

Bairro

Cidade

CPF/CNPJ

49.274.996/0001-12

Número Complemento

CEP

14940000

UF

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:27:12 do dia 31/07/2020

Válida até 30/08/2020

Código de Controle da Certidão/Número 2B3F7049B33A8A03

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.274.996/0001-12

Razão Social: ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS

Endereço: RUA BOM JESUS 1346 / IBITINGA / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2020 a 13/08/2020

Certificação Número: 2020071503001071010840

Informação obtida em 31/07/2020 16:32:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP


Telefone: (16) 3342-2509.

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCICIO 2020	
01 - ENTIDADE: Associação Senhor Bom Jesus - Lar São Vicente de Paulo		02-CNPJ: 49.274.996/0001-12	
03 - ENDEREÇO: Rua Gama Cerqueira, 430 Ibitinga - SP			
04 - CEP: 14.940-070	05-BAIRRO: Centro	06 - FONE: 16- 3342-2509	07 - FAX:
08 - SITE:		09 - EMAIL: asiloibitinga@hotmail.com	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 - NOME: Antonio Rafael Artuzo		11 - CPF: 294.423.168-50	
12 - RG: 33.803.668-4		13 - DATA DA POSSE: 01/01/2019	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Wiliam Hortas, 20			
15 - BAIRRO: Jardim Margarida	16-TELEFONE RESIDENCIAL: 16-3341 3788		14 - CELULAR:

Ibitinga, 31 de julho de 2020.


Antonio Rafael Artuzo
Diretor Vice Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1 - Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.2 - Gestor: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.3 - Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.4 - Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Ação Social

Resolução SEDS - 10, de 8-5-2020 (Diário Oficial de 12 de maio de 2020)

**Estabelece critérios para cofinanciamento
emergencial para os serviços de acolhimento
institucional para idosos.**

O Secretário de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do artigo 60 do Decreto Estadual 49.688, de 17-06-2005

Considerando a necessidade de avançar na consolidação das políticas públicas descentralizadas, direcionadas à construção de uma rede de proteção social, visando à implementação do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e a redução de vulnerabilidades e desigualdades sociais;

Considerando que ainda faz-se necessário um esforço conjunto a ser feito pelo Estado e pelos Municípios em relação ao enfrentamento a pandemia de Covid-19 nos serviços de Proteção Social Especial de acolhimento institucional nas modalidades de abrigo, casa-lar e república de idosos;

Considerando que entre estão registrados no PMAS 2020 o total de 546 serviços tipificados de abrigo institucional para idosos, 19 serviços de Casa-Lar e 25 serviços de República totalizando o total de 19.200 usuários,

Resolve:

Artigo 1º - Prestar apoio financeiro as unidades tipificadas de serviço de acolhimento institucional para idosos da Proteção Social de Alta Complexidade constantes do Anexo I, mediante transferência de recursos em parcela única com base no número de capacidade de atendimento registrada no PMAS 2020 no valor per capita de R\$ 150,00, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Artigo 2º – O município deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social o pedido de aprovação da inclusão do crédito complementar emergencial para a conta corrente da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, especificamente para os serviços de acolhimento institucional para idosos, registrados no sistema PMASweb, se comprometendo transferir o cofinanciamento complementar emergencial em até 05 dias a partir da transferência, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

§ 1º - São consideradas condições obrigatórias para o recebimento do cofinanciamento complementar emergencial para os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Constituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Ter elaborado e preenchido o PMAS-Plano Municipal de Assistência Social e a instituição do Fundo Municipal de Assistência Social com a unidade orçamentária própria;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Ação Social

c) Ter serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento institucional de idosos, na modalidade de abrigo institucional ou casa-lar, ou ainda o serviço de acolhimento em república, registrados no PMAS 2020.

§ 2º - Quando da aplicação dos recursos financeiros repassados, os municípios deverão observar as normas estabelecidas pela Resolução SEDS 02/2020.

Artigo 3º – O ofício do gestor municipal para abertura do sistema PMASweb, com o documento que comprove autorização do Conselho Municipal de Assistência Social, será analisado pela Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS, a qual o município está vinculado e emitir o correspondente parecer sobre a viabilidade técnica e financeira para o cofinanciamento complementar emergencial.

Artigo. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta resolução deverão atender as despesas de custeio específicas da situação de pandemia do Covid-19:

- a) Aquisição de EPIs para usuários e técnicos dos serviços de acolhimento institucional - idosos;
- b) Aquisição de materiais de higiene pessoal para os usuários dos serviços de acolhimento institucional – idosos;
- c) Aquisição de materiais de limpeza a fim de criar uma barreira sanitária nos espaços e utensílios;
- d) Hospedagem em pousadas, hotéis ou similar em caso de necessidade de isolamento;
- e) Substituição de recursos humanos que possam apresentar sintomas;
- f) Compra de testes Covid-19; e
- g) Vacinação contra a gripe para idosos e equipes de atendimento.

Artigo. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Célia Parnes

Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo